

LEI N° 352/77

Autoriza transporte de professores.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis autorizado ao pagamento das despesas com transportes de professores, para ministrar aulas nos distritos de São Geraldo e Santa Luzia, nos ginásios anexos à Escola de 1º e 2º Graus Job Pimentel.

I - Abrir crédito suplementar na quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), afim de dar condições legais no processamento da despesa, usando os recursos de dotações não aplicáveis do vigente orçamento, através de anulação por decretos.

II - A presente despesa poderá ser a interesse da administração municipal ou pela reversão da Escola de 1º e 2º Graus Job Pimentel, a título de transferências correntes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente